



Angra realiza 2º fase de entregas do Cartão Recomeçar

Na próxima quinta-feira (8), será o dia da 3ª e última fase de entregas do Cartão Recomeçar aos moradores do Bracuí e Belém afetados pelas chuvas

A manhã de segunda-feira, 5 de fevereiro foi marcada por um momento de expectativa e otimismo com o início da segunda fase de entregas do Cartão Recomeçar. O evento realizado no Estádio Municipal Jair Toscano de Brito, entregou mais 625 cartões as famílias afetadas pelas chuvas do dia 8 de dezembro de 2023. Esse é um benefício do Governo do Estado em parceria com o município de Angra e tem como intuito ajudar as famílias que perderam móveis e eletrodomésticos com as chuvas que afetaram os bairros Bracuí e Belém.



- Hoje estamos entregando mais 625 cartões, mais famílias vão ter a oportunidade de recomeçar suas vidas depois das fortes chuvas. Outro lado importante que vemos no Cartão Recomeçar é que esse dinheiro do cartão fica na cidade, gerando renda, emprego e ajudando também os comerciantes locais. Nosso objetivo é sempre apoiar as pessoas que mais precisam, da forma mais humana possível – reforçou o prefeito, Fernando Jordão.

O valor do benefício é de R\$ 3 mil, mediante entrega de um cartão magnético. O valor é destinado à compra de eletrodomésticos da linha branca, materiais de construção e móveis. Na primeira entrega dos cartões no dia 30 de janeiro, 481 famílias receberam o benefício. A terceira e última fase de entregas está prevista para a próxima quinta-feira, 8 de fevereiro e a nova listagem será divulgada em breve.

- Estamos fazendo uma força tarefa para que todas as pessoas que estão cadastradas e com o benefício aprovado possam receber os cartões antes do Carnaval. Ainda nessa semana vamos finalizar a entrega de 1726 Cartões Recomeçar. Um

marco muito importante para nossa cidade que em parceria com o Governo do Estado tem lutado para atender e ajudar as famílias atingidas pelas chuvas – comentou a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaísa Bedê.

Nas chuvas do dia 8 de dezembro, a casa da aposentada Maria da Penha foi muito atingida e ela perdeu muitos móveis, além de problemas como muro e portões que terão que ser refeitos, para ela esse benefício será fundamental.

- Esse benefício vai me ajudar muito na reforma da minha casa. Eu só tenho motivos para agradecer, pois, com esse cartão, vou conseguir comprar materiais de construção que serão fundamentais para a reforma – comemorou a aposentada, de 65 anos moradora do bairro Bracuí.

O Cartão Recomeçar será concedido uma única vez para cada família. Apenas um indivíduo de cada núcleo familiar poderá receber o benefício. Ele deverá ser utilizado em até seis meses a partir da data de recebimento. Passado o prazo estipulado, o cartão será bloqueado.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023044609**, onde figura como servidora indiciada, **ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 23327** e, como não foi possível citá-la no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que **ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA** possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA CPADS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023044604**, onde figura como servidora indiciada, **THAMIRIS THAINARA DA SILVA – Matrícula nº 4501547** e, como não foi possível citá-la no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que **THAMIRIS THAINARA DA SILVA** possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA CPADS

PORTARIA N.º 005/2024/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa n.º 014/2023/FTAR e Nota de Empenho n.º 158/2023, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MARBELO 2002 LTDA**, firmados em 11/07/2023, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **JISLEY FÁTIMA CONTE VEIGA**, matrícula n.º 3.500.240, Assessora Técnica de Almoxarifado e Patrimônio, para exercer a fiscalização da **Nota de Empenho n.º 158/2023**, Processo n.º 2023017185, cujo objeto é a “Fornecimento e entrega de água mineral ou água potável de mesa, própria para o consumo humano, para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.”

Art. 2º. Fica designada a servidor **CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA**, matrícula 26728, Coordenação de Protocolo e Arquivo, para exercer a suplência da referida fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

1 DE FEVEREIRO DE 2024

MARC OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 006/2024/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico n.º 014/2023 e Atas de Registro de Preços n.º 102/2023 da Secretaria de Administração, o qual houve a adesão da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** tendo como vencedora a empresa **DOCE**

ANGRA TURISMO LTDA - ME, firmado em 15/03/2023, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA**, Coordenadora de Ações Turísticas, matrícula 22.252, para exercer a fiscalização do contrato, através da **Nota de Empenho n.º 026/2024**, referente a **Ata de Registro de Preços n.º 102/2023**, onde houve a adesão da Fundação de Turismo na formação da referida ata, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em locação de embarcação tipo lancha para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis”, no período de vigência da Ata.

Art.2º. Fica designada a servidora **INGRID GONÇALVES FERNANDO**, Coordenadora Técnica de Projetos Turísticos, matrícula n.º 3.500.171, para exercer a suplência da referida fiscalização do contrato, através da Nota de Empenho, referente a Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

01 DE FEVEREIRO DE 2024

MARC OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 026/2024
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 62
DA LEI N.º 8.666/93

PARTES:FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação da empresa DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.002.979/0001-50.

VALOR: R\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1243.33903999.15010010, Ficha n.º 20241283, Nota de Empenho n.º 026/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio da Memorando n.º 004/2023/FTAR.ASPTU de 24/04/2023 devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo n.º 2023015647.

FISCAIS DESIGNADOS: **PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA**, Coordenadora de Ações Turísticas, matrícula 22.252; e **INGRID GONÇALVES FERNANDO**, Coordenadora Técnica de Projetos Turísticos, matrícula n.º 3.500.171.

DATA DO EMPENHO: 12/01/2024.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo n.º: 2023041436

Interessado: Empresa G.P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME.

Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em 19/10/2023, pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, através do requerimento CI n.º 0021-2023/SUP.ADM.HMJ, referente à contratação de serviços continuados do processo licitatório sob o n.º 2021014507, Pregão Presencial n.º 026/2022/REM.I, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação e nutrição hospitalar a ser realizado nas dependências da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, visando ao fornecimento de dietas normais, especiais e fórmulas infantis destinadas aos pacientes internados, aos acompanhantes, com direito previsto em lei e aos pacientes da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON/HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, para que seja aplicada as sanções administrativas à contratada ao argumento de inexecução parcial do contrato e/ou execução im-

perfeita. O contrato n.º 001/2023/HMJ foi firmado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL e a Empresa G.P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME, pelo prazo de 12 meses, com previsão de prorrogação na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93. O presente processo administrativo foi instruído com Comunicações Internas, Relatório de Visita, Ata de Reunião, Ouvidorias, dentre outros encaminhado à Direção do HMJ, que resultou em notificações extrajudiciais à contratada com prazo para o contraditório e a ampla devesa. Imediatamente, os autos foram remetidos à Comissão Técnica Especial nomeada com o objetivo de apurar fatos do processo administrativo sancionador (fl. 90), que expõe em seu relatório as infringências contratuais colocando em risco de exposição e danos à saúde humana, manifestando favorável a suspensão imediata do serviço. Pela contratada, em sua defesa, junta resposta aos apontamentos das irregularidades na prestação de serviços, contudo, novos apontamentos de irregularidades foram documentados conforme constam nos autos do processo administrativo. Diante das práticas reiteradas pelo descumprimento parcial do contrato, a Administração Hospitalar esgotou todas as tentativas para que a contratada realizasse as devidas correções. Ato contínuo, os autos seguem robustos com documentos instrutórios, sendo remetido para parecer jurídico à D. Procuradoria Geral do Município (folhas 119/126) com manifestação favorável pela rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 58, inciso II combinado com o artigo 78, incisos II, VIII e XII, sem prejuízo, garantida a prévia defesa, da aplicabilidade das sanções administrativas previstas no artigo 87, todos da Lei Federal n.º 8.666/93. Prosseguindo, a contratada fora notificada para ciência do presente processo sancionatório, com abertura de prazo para apresentação de defesa prévia, restando decorrido o prazo para a contratada, sem, contudo, apresentar defesa apta a desconstituir aos fatos constantes no presente auto. Portanto, o descumprimento reiterado das cláusulas contratuais, sob infringências de normas norteadoras dos serviços de prestação alimentícia e nutrição hospitalar, coloca em risco a confiabilidade junto à contratada por se tratar de prestação de serviços contínuos altamente importantes na rotina do hospital, para a garantia do bem-estar dos pacientes e seus acompanhantes, sobretudo quando da utilização dos serviços como ferramentas para agregar na boa recuperação do paciente, sendo certo que falhas na execução podem acarretar danos à saúde humana. Consigna-se, portanto, que a presente contratação é pautada pelas regras de direito público, as quais estabelecem prerrogativas para a Administração contratante, conforme preconiza o artigo 58, incisos IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(,,,) .

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;”

Por conseguinte, a Lei confere a Administração Pública o poder de, de modo unilateral, aplicar penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo do contrato por ela firmado. Em se tratando de contratação decorrente de Pregão Presencial nº 026/2022/REM.I, temos a previsão legal do artigo 7º da Lei 10.520/2002, abaixo:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Conforme disposto no referido diploma legal a Administração Pública possui prerrogativas autorizadas por Lei, respeitando, contudo, o contraditório e a ampla defesa, e devem sempre atender ao interesse público em respeito aos princípios norteadores da Administração. **É O RELATÓRIO.** Como não foram suscitadas questões de natureza prévia, passa-se neste momento à análise do objeto principal. Conforme vasta documentação instrutória presentes nos autos do processo administrativo, bem como pelo Relatório Técnico exarado pela Comissão Técnica Especial, a administração faz apontamentos consideráveis que embasam as sanções administrativas aplicável ao caso. Defesa prejudicada, tendo em vista decurso de prazo sem que a contratada apresentasse contraditório. Diante do exposto, considerando ainda a exiguidade do prazo contratual, **DECIDO em dar provimento aos apontamentos apresentados no auto administrativo, com o decurso do prazo contratual pela inviabilidade de sua renovação, cominando com sansão administrativa na forma do inciso II do artigo 87, da Lei 8.666 de 1993, bem como previsão contratual alínea “b)”, Cláusula Décima Terceira, do contrato 001/2023/HMJ, qual seja, multa de 2% do valor do contrato de forma proporcional às parcelas não executadas.** Publique-se. Decorrido o prazo recursal conforme §§2º e 3º do art. 87, da Lei 8.666/93, dê-se baixa e arquivem-se.

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 023/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MARCUS VINÍCIUS GOMES E SOUZA – Matrícula nº 190.663, para atuar na EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO nas Licitações a serem realizadas na modalidade PREGÃO, seja Presencial ou Eletrônico, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor ANTONIO CARLOS FER-

REIRA SOARES JUNIOR, Matrícula nº 191.107, Carteira Nacional de Habilitação nº 08543550086, Categoria B, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ANDERSON LOPES BENEVENUTO, Matrícula nº 190.456, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento Financeiro, Símbolo FG-1, no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2024, durante as férias da titular Valéria de Moura Santos, Matrícula nº 190.409.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02; conforme o que consta nos autos do processo nº 2023037221 e, de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2023/FTAR, cujo objeto é o **Registro**

de Preços para contratação de empresa especializada em locação de embarcações para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quanto ao ordenamento turístico e promoção turística; como também, a Secretaria de Finanças, como Órgão Participante, quanto aos serviços de vistorias em imóveis, ações de fiscalização na baía da Ilha Grande e da Ribeira, e entrega de carnês de IPTU, em favor das empresas:

- **DOCE ANGRA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.002.979/0001-50**, vencedora no item: 01, com o valor total de R\$ 353.430,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais);

- **ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.150.371/0001-52**, vencedora nos itens: 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

COMUNICADO

A Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer torna público os projetos aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte de acordo com a Lei 3.821/2018, regulamentada pelo decreto nº 11.173/19.

Processo 2023048433

Projeto: Luz para o Esporte 2024

Proponente: Fabiano de Almeida Affonso

CPF: 071.752.967-68

Data de Aprovação: 06/12/2023

Valor Autorizado a captar: R\$ 66.000,00

Resumo do projeto: O projeto tem como objetivo estruturar atleta com deficiência visual 100% para treinar e competir em canoagem oceânica durante doze meses.

Processo 2023047317

Projeto: Hipismo Social

Proponente: Sandra Alves Gonçalves

CNPJ: 50.501.620/0001-82

Data de Aprovação: 29/11/2023

Valor Autorizado a captar: R\$ 100.00,00

Resumo do projeto: O projeto tem como objetivo implantar escola de hipismo totalmente gratuita para até 10 crianças e jovens entre

10 e 16 anos de idade sem qualquer tipo de distinção, durante doze meses.

Processo 2024002225

Projeto: Projeto Acolher +

Proponente: Instituto Mutaru

CNPJ/CPF: 23.849.521/0001-13

Data de Aprovação: 24/01/2024

Valor Autorizado a captar: R\$ 100.00,00

Resumo do projeto: O projeto tem como objetivo acolher três iniciativas de clínica de artes marciais em bairros de Angra dos Reis que estão em situação de vulnerabilidade social

Processo 2024001664

Projeto: Descobrindo Talentos no Paratletismo 2024

Proponente: Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais

CNPJ/CPF: 04.519.735/0001-87

Data de Aprovação: 24/01/2024

Valor Autorizado a captar: R\$ 100.000,00

Resumo do projeto: O projeto tem como objetivo aumentar o desenvolvimento do paratletismo, implementar espaço especializado para pessoas com deficiência que permita a prática do esporte e inserir através da prática do esporte a inclusão, desenvolvimento físico, psíquico e social.

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NA AVENIDA ALMIRANTE JAIR TOSCANO DE BRITO, NO BAIRRO PRAIA DA CHÁCARA, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 184.176,25 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 5.15.452.0220.1010.44905199.15000000 e Ficha nº: 20242371 – Ordinários Nota de Empenho nº 966 de 26/01/2024, R\$ 184.176,25 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 033/2024/SUPJ, de 18 de janeiro de 2024, constante do Processo Administrativo nº 2023037730

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

ANGRA DOS REIS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ACESSIBILIDADE DA PRAÇA DOM VITAL WILDERINK, IGREJA DO CARMO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 183.063,54 (cento e oitenta e três mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao pre-

sente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202.5.15.451.0220.1494.44905199.15000000 e Ficha nº: 20241004 – Ordinários Nota de Empenho nº 968 de 26/01/2024, R\$ 183.063,54 (cento e oitenta e três mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 034/2024/SUPJ, de 22 de janeiro de 2024, constante do Processo Administrativo nº 2023007570

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

CONTRATO Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA COBERTU-

RA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 129.247,30 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202.5.15.451.0207.1521.44905199.17050000 e Ficha nº: 20240993 – Royalties Nota de Empenho nº 879 de 19/01/2024, R\$ 129.247,30 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 029/2024/SUPJ, de 15 de janeiro de 2024, constante do Processo Administrativo nº 2023048227

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

ANGRA DOS REIS, 01 DE JANEIRO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/FTAR

No dia 31 de janeiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por Sr. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 812.984.047-20, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023/FTAR, Processo nº 2023037221, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Doce Angra Turismo Ltda**, inscrito no CNPJ nº 05.002.979/0001-50, Tel.: (24) 3367-1281/99911-7994 e E-mail: doceangratourismo@hotmail.com, com sede na Av. Julio Maria, nº 74, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23900-502, neste ato representado pela **Srª Leidiane Longo Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 1487832443 SSP.BA e CPF nº 042.147.855-17, em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quanto ao ordenamento turístico e promoção turística; como também, a Secretaria de Finanças, como Órgão Participante, quanto aos serviços de vistorias em imóveis, ações de fiscalização na Baía da Ilha Grande e da Ribeira, e entrega de carnês de IPTU.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação de Lancha Rápida de, no mínimo, 28 (vinte e oito) pés, para navegação na Baía da Ilha Grande, Ilha da Gipoia e na Baía da Ribeira, em bom estado marítimo, com capacidade para 18 passageiros, mais a tripulação, com roteiros realizados na Baía da Ilha Grande, Ilha da Gipoia e Baía da Ribeira.</p> <p>A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e banheiro. Viagem de ida e volta. Motorização 300 hp.</p> <p>A embarcação deverá estar devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis,</p> <p>Diária de 10 (dez) horas.</p>	Diária 10h	<p>135</p> <p>(TurisAngra: 120 SFI: 15)</p>	2.618,00	353.430,00

2.1. As especificações técnicas, assim como, os demais atos constantes do Processo Administrativo nº 2023037221, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

2.2. Constitui anexo ao presente instrumento, a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do art. 11, inciso II, §1º e §4º do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e ir-reajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proce-

der aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que

não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 21.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.2. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.1.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que prestarão serviços ao órgão.

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.1.5. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto desta Ata.

10.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

10.1.7. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesta Ata.

10.1.8. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

10.1.9. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

10.1.10. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

10.1.11. Arcar com todos os impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

10.1.12. Manter durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data agendada para realização do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas nesta Ata.

10.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.2.4. Emitir a ordem de serviço, devendo conter a identificação da unidade requisitante, o número da nota de empenho, o número do processo administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

10.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos compro-

batórios da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

10.2.7. Exercer a fiscalização da contratação.

10.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata e em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

8.2.9. Solicitar os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data fixada para a prestação de serviços.

8.2.10. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências da presente Ata, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.11. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre a fiscalização de contratos, quando for pertinentes à contratação.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados

pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da TurisAngra ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à TurisAngra, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto da contratação será recebido:

a) Provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do art. 73, da lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias,

contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras

que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

LEIDIANE LONGO OLIVEIRA

DOCE ANGRA TURISMO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/FTAR

No dia 31 de janeiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por Sr. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 812.984.047-20, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos da Leis Federais nºs 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023/FTAR, Processo nº 2023037221, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Angra dos Reis Turismo Ltda**, inscrito no CNPJ nº 17.150.371/0001-52, Tel.: (24) 3365-4180/99979-0167 e E-mail: reservas@angradosreiturismo.com.br, com sede na Av. Júlio Maria, nº 92, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502, neste ato representado pelo Sr. **Fabiano Marques Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade nº 115805616 – DETRAN.RJ e CPF nº 081.840.771-85, em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quanto ao ordenamento turístico e promoção turística; como também, a Secretaria de Finanças, como Órgão Participante, quanto aos serviços de vistorias em imóveis, ações de fiscalização na Baía da Ilha Grande e da Ribeira, e entrega de carnês de IPTU.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	<p>Locação de Lancha Rápida de, no mínimo, 28 (vinte e oito) pés, para navegação na Baía da Ilha Grande, Ilha da Gipoia e na Baía da Ribeira, em bom estado marítimo, com capacidade para 18 passageiros, mais a tripulação, com roteiros realizados na Baía da Ilha Grande, Ilha da Gipoia e Baía da Ribeira.</p> <p>A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e banheiro. Viagem de ida e volta. Motorização 300 hp.</p> <p>A embarcação deverá estar devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis,</p> <p>Diária de 5 (cinco) horas.</p>	Diária de 5h	<p>60 (TurisAngra: 60)</p>	2.000,00	120.000,00
3	<p>Contratação de embarcação tipo saveiro/escuna que comporte no mínimo 120 pessoas, mais tripulação necessária, em bom estado marítimo. A embarcação deverá estar abastecida de combustível e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, GPS, acomodações e banheiro. Viagem de ida e volta na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia.</p> <p>Diária de 10 (dez) horas.</p>	Diária de 10h	<p>12 (TurisAngra: 12)</p>	4.400,00	52.800,00
4	<p>Contratação de embarcação tipo saveiro/escuna que comporte no mínimo 120 pessoas, mais tripulação necessária, em bom estado marítimo. A embarcação deverá estar abastecida de combustível e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, GPS, acomodações e banheiro. Viagem de ida e volta na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia.</p> <p>Diária de 05 (cinco) horas.</p>	Diária de 05h	<p>06 (TurisAngra: 06)</p>	3.000,00	18.000,00

2.1. As especificações técnicas, assim como, os demais atos constantes do Processo Administrativo nº 2023037221, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

2.2. Constitui anexo ao presente instrumento, a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do art. 11, inciso II, §1º e §4º do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12

(doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIA-

DOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigên-

cia da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 21.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.2. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.1.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que prestarão serviços ao órgão.

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.1.5. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto desta Ata.

10.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

10.1.7. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesta Ata.

10.1.8. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

10.1.9. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

10.1.10. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

10.1.11. Arcar com todos os impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

10.1.12. Manter durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data agendada para realização do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas nesta Ata.

10.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.2.4. Emitir a ordem de serviço, devendo conter a identificação da unidade requisitante, o número da nota de empenho, o número do processo administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

10.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

10.2.7. Exercer a fiscalização da contratação.

10.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata e em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

8.2.9. Solicitar os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data fixada para a prestação de serviços.

8.2.10. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências da presente Ata, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.11. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre a fiscalização de contratos, quando for pertinentes à contratação.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da TurisAngra ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à TurisAngra, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto da contratação será recebido:

a) Provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do

Contratado, conforme disposto no item seguinte.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo

CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência

exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

FABIANO MARQUES RIBEIRO

ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA

TERMO ADJUDICATÓRIO

O Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02, e conforme o que consta do processo nº 2023037221, **ADJUDICAR**, o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2023/FTAR, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de embarcações para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quanto ao ordenamento turístico e promoção turística; como também, a Secretaria de Finanças, como Órgão Participante, quanto aos serviços de vis-**

torias em imóveis, ações de fiscalização na baía da Ilha Grande e da Ribeira, e entrega de carnês de IPTU, em favor das empresas:

- **DOCE ANGRA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.002.979/0001-50**, vencedora no item: 01, com o valor total de R\$ 353.430,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais);

- **ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.150.371/0001-52**, vencedora nos itens: 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 001/2024/SUPJ

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Carolina Cristina de Lima Barbosa**, matr.: 30.016, Engenheira Civil, CPF: 122.742.717-47 COMO FISCAL TITULAR, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NA AVENIDA ALMIRANTE JAIR TOSCANO DE BRITO, NO BAIRRO PRAIA DA CHÁCARA, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. - Processo 2023037730, realizado pela empresa HILLS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.692.608/0001-58, Contrato nº 013/2024.

Designar o servidor **Rayanna Pimentel Vieira**, matr.: 28.087, Engenheira Civil, CPF: 152.325.637-00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024.

ELISABETH M. B. SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 002/2024/SUPJ

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Larissa Oliveira Rocha**, matr.: 27.999, Arquiteto, CPF: 144.477.007-19, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ACESSIBILIDADE DA PRAÇA DOM VITAL WILDERINK, IGREJA DO CARMO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. - Processo 20230007570, realizado pela empresa SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.770.962/0001-55, Contrato nº 015/2024.

Designar a servidora **Carolina Cristina de Lima Barbos**, matr.: 30.016, Engenheira Civil, CPF: 122.742.717-47, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024.

ELISABETH M. B. SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 003/2024/SUPJ

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Rayanna Pimentel Vieira**, matr.: 28.087, Engenheira Civil, CPF: 152.325.637-00, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. - Processo 2023048227, realizado pela empresa MAYRINK COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 51.880.500/0001-04, Contrato nº 023/2024.

Designar a servidora **Carolina Cristina de Lima Barbosa**, matr.: 30.016, Engenheira Civil, CPF: 122.742.717-47, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ARTIGO 22, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI N° 7.892/2013

PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: Adesão à **Ata de Registro de Preços n° 159/2023** da empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, celebrada através do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2022**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores.

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 16 lugares) equipado com rádio FM com entrada USB, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, Ano 2023 (mínimo), cor Branca ou Prata. Sem motorista. Período de locação: 12 meses	SDSP	01	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 8.950,00** (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 22, Parágrafo Sétimo, do Decreto Municipal n° 9.829 de 11 de setembro de 2015.

AUTORIZAÇÃO: A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 159/2023, celebrada através do Pregão Presencial n° 048/2022, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/12/2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO N° 13.403, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Angra dos Reis, datado de 30 de janeiro de 2024,

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício n° 063/2024/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de

Art. 1º Fica nomeada MAYARA DO NASCIMENTO ROSA, Matrícula 19491, para compor, como Suplente, o Conselho de Administração (CONSAD) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, representante do Poder Executivo, em substituição ao servidor MILTON TOMAZ FILHO, Matrícula 3145, nomeado através do Decreto n° 12.350, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

As Infrações, Multas e/ou Advertências foram lavrados com base na lei municipal nº 2.957 de 10/20/2012.

1 - Coordenação de Vigilância Ambiental.

AUTO DE MULTA Nº: 0003/2024

Infrator: **JOCIMAR DE SANTANNA DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: 889.233.557-04.
Endereço: Avenida Itaguá,985 – Nova Angra – Angra dos Reis.

O Auto de Multa foi lavrado pela inobservância do termo de notificação nº 4.201 exarado pelos agentes de combate às endemias/ controle de vetores em 26 de janeiro de 2024 e manutenção de ambiente propício para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Sanção: Multa de R\$2.268,65 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO ou APRESENTAR DEFESA EM 10 DIAS.

Obs.: A multa foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/20/2012.

2 - Coordenação de Vigilância Ambiental.

AUTO DE MULTA Nº: 0001/2024

Infrator: **JASON CARDOSO BRITTO**
CNPJ/CPF: 562.211.187-00.
Endereço: Rua do Areal, 168C – Parque Mambucaba – Angra dos

Reis.

O Auto de Multa foi lavrado pela inobservância do termo de notificação nº 1.215 exarado pelos agentes de combate às endemias/ controle de vetores em 24 de janeiro de 2024 e manutenção de ambiente propício para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Sanção: Multa de R\$226,86 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO ou APRESENTAR DEFESA EM 10 DIAS.

Obs.: A multa foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/20/2012.

3 - Coordenação de Vigilância Ambiental.

AUTO DE MULTA Nº: 0004/2024

Infrator: **GLACY MARA G. VELOSO DAVILA**
CNPJ/CPF: 480449700001-15
Endereço: Rua Rei Baltazar,383 – Nova Angra – Angra dos Reis.

O Auto de Multa foi lavrado pela inobservância do termo de notificação nº 1.753 exarado pelos agentes de combate às endemias/ controle de vetores em 31 de janeiro de 2024 e manutenção de ambiente propício para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Sanção: Multa de R\$4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO ou APRESENTAR DEFESA EM 10 DIAS.

Obs.: A multa foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/20/2012.

4 - Coordenação de Vigilância Ambiental.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 1.602

Notificado: **BROMÉLIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI E OUTROS**
CNPJ/CPF: 05.167.166/0001-10
Endereço: Rua Dr. Orlando Gonçalves, 179 – Parque das Palmei-

ras – Angra dos Reis.

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controladores de vetores em 19 de janeiro de 2024 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 33771594 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará em arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal.

Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal n° 2.957 de 10/20/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

ROMÁRIO GABRIEL AQUINO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 017/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial N° 006/2023 e a Ata de Registro de Preços n° 061/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **SOLARE EVENTOS LTDA - ME**, homologada em 13 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1°. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços n° **006/2023**, processo n° **2023045839**, Formação de Ata de Registro de Preços para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, com montagem e desmontagem no Continente (1°, 2° e 4° distritos) e na Ilha Grande (3° distrito) tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, incluindo Administração Direta e Indireta, por um período de 12 meses.

Art. 2°. Fica designada a servidora **MILIÁ PINTO DE NOBREGA**, matrícula **13148**, para exercer a suplência da fiscalização da

Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 5 DE FEVEREIRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA N° 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício n° 067/2024/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 01 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR GIOVANNA MARTINS VALLADAO SOARES, matrícula 2500310, para exercer, interinamente, a Função Gratiificada de Controladora Interna, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, nos períodos de 15 de fevereiro a 01 de março e 29 de outubro a 11 de novembro de 2024, durante as férias da Titular, Aline Garcia, matrícula 74500222.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N° 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício n° 068/2024/ANGRAPREV, do Insti-

tuto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 01 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR FERNANDO DE MORAES RIBEIRO, matrícula 2500262, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor de Contabilidade e Orçamento, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, nos períodos de 15 de fevereiro a 01 de março e 15 a 28 de julho de 2024, durante as férias do titular, Jose Francisco da Costa, matrícula 70012378.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 122/2024-SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

EXONERAR POLLYANNA LAMENHA BOMFIM, matrícula 30253, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Contratos e Convênios, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 122/2024-SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR SIMONE DE CASTRO MOREIRA BENZI, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Contratos e Convênios, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 067/2024/SAD.SEGES, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR MONIQUE SERPA DE ALMEIDA, matrícula 26770, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria

de Administração, Símbolo FG-1, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, durante as férias do titular, Paulo Jorge Rodrigues Guimarães, matrícula 10982.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001 ao CONTRATO Nº 222/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 222/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA TRAVESSA BENEDITA PIMENTA SOARES - CAMORIM GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, incisos II, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8666/93

VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$ 157.618,52 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.0220.451.1013 44905199 Fonte 17040000 tendo sido emitido a Nota de anulação de empenho, nº 599 de 26/01/2024 no valor de R\$ 157.618,52 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 40,29% (quarenta vírgula vinte e nove por cento).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Anulação de Empenho 599 em 26/01/2024, devidamente autorizado pelo Se-

cretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023023197

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001 ao CONTRATO Nº 257/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 257/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, CONTENÇÃO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA JOSÉ RODRIGUES SOARES - JACUECANGA - ANGRA DOS REIS/RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, incisos II, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8666/93

VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$ 58.045,92 (cinquenta e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondendo a 9,05% (nove vírgula zero cinco por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.0220.451.1013 44905199 Fonte 17050000 tendo sido emitido a Nota de anulação de empenho, nº 631 de 26/01/2024 no valor de R\$ 58.045,92 (cinquenta e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondendo a 9,05% (nove vírgula zero cinco por cento).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Anulação de Empenho 631 em 26/01/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023016048

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
003/2024/SUPJ – CONTRATO 169/2023**

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024SUPJ ao Contrato nº 169/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1836, de 01 de Fevereiro de 2024, página nº 21 à 22,

Onde se lê:

“**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, através do Relatório Técnico de **fls 558** do processo administrativo nº 2022034648, datado de 14/09/2022.

Leia-se:

“**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, através do Relatório Técnico de **fls 568** do processo administrativo nº 2022034648, datado de 14/09/2022.

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA G.L. COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de medicina do trabalho para exercer as atividades da junta médica oficial do Município de Angra dos Reis, para atender aos servidores/empregados públicos da administração municipal direta e indireta, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 20230244; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2411.339 03964, FONTE DE RECURSO: 15000000 e NOTA DE EMPENHO: Nº 986, de 26/01/2024, no valor de R\$ 5.362.500,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Administração às fls. 622, constante do processo administrativo nº 2023047167, de 28/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/COMPIR

“SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA DE ANGRA DOS REIS (COMPIR), DURANTE O MANDATO EM EXERCÍCIO (2023-2025)”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da primeira Reunião do ano corrente desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica (COMPIR), no mandato em exercício (2023-2025), na forma abaixo:

Presidente: **Cristina Lúcia Silva dos Santos Moraes** - Coletivo de Mulheres Negras e Amigas da Raça Brasil Winnie Mandela

Vice-Presidente: **Jaqueline Maximo Moreira** - Grupo de Consciência Negra Ylá Dudu

Secretaria:

Membro Titular: **Norielem de Jesus Martins** – Secretária Municipal de Educação

Membro Suplente: **Neide Azevedo da Silva** - Associação de Remanescentes de Quilombo de Santa Rita do Bracuí

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogando-se a Resolução Nº 01/2023/COMPIR, de 09 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CRISTINA LÚCIA SILVA DOS SANTOS MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA

PORTARIA Nº 007/2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

RESOLVE:

Fica nomeada, para atuar sem ônus para o Município, a Comissão para seleção e avaliação das propostas inscritas no Edital Arte Solidária Bracuí, conforme Art. 8, Item 8.1 do Chamamento Público 001/2024/FMC.

A comissão será composta por 4 (quatro) Servidores, sob a presidência do primeiro, conforme segue

Presidente: Bruno Teixeira Marques Penteadado – Matrícula 29.577

Membro: Luiz Alberto Fonseca – Matrícula 27.966

Membro: Enilda Trindade Santos – Matrícula 4860

Membro: Roberta Nakamashi – Matrícula 30.502

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024/SPP

À **Ata de Registro de Preços nº 041/2023**, procedente do Pregão Presencial 070/2022, Processo Administrativo nº 2022035995, realizado pelo Município do Rio de Janeiro/RJ, tendo sido registrados os preços da empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, através da **Secretaria de Planejamento e Parcerias**, representada neste ato por seu Secretário, **Sr. André Gomes Amazonas Pimenta**, brasileiro, casado, funcionário público municipal – matrícula nº 11.755, portador da cédula de identidade RJ nº 12670821-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 096.492.147-20, nomeado através da Portaria nº 1694/2021, **ADERE** à **Ata de Registro de Preços nº 041/2023**, proveniente do Pregão Presencial nº 070/2022, realizado pelo Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, cujo objeto é a “**formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço especializado de locação e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, split e manutenção preventiva /corretiva, com reposição de peças desses equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**”; que reger-se-á

pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, localizada na Avenida Rio Branco, nº 131, 7º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Paulo Afonso Frias Trindade**, portador da Carteira de Identidade nº 02.244.764-3, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 226.859.017-87, ressaltando-se que os itens constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Planejamento e Parcerias, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	2	Unid.	Ar-condicionado split de 12000 btu	Elgin	R\$ 77,84	R\$ 155,68	R\$ 1.868,16
2	17	Unid.	Ar-condicionado split de 18000 btu	Elgin	R\$ 119,23	R\$ 2.026,91	R\$ 24.322,92
3	5	Unid.	Ar-condicionado split de 24000 btu	Elgin	R\$ 152,00	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
4	6	Unid.	Ar-condicionado split de 30000 btu	Elgin	R\$ 197,74	R\$ 1.187,64	R\$ 14.251,68
5	30	Unid.	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo split	-----	R\$ 336,07	-----	R\$ 10.082,10
VALOR TOTAL						R\$ 59.644,86	

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ANDRÉ GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE REPRESENTANTE LEGAL

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

No dia 12 do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com sede na Rua Almirante Júlio César de Noronha, nº 271, Bairro: São Bento, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. **Fábio Júnior da Silva Pires**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Xavier Ferramentas e Materiais Elétricos LTDA**, localizado na Rua Benedito Lutti, nº 224 – Bairro: Vila Xavier, CEP: 19802-060, Cidade: Assis, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 34.348.113/0001-02, Tel.: (43) 3344-4119 e e-mail: *contratos@avantelicitacoes.com.br*, neste ato representado pelo Sr. **Osvande Xavier Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 16.268.427, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 078.984.838-47, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador				
LOTE VIII Equipamentos							

1	Motosserra, motor dois tempos, monocilíndrico com 31,8 cilindradas, Sabre 30 cm/12" 1,1mm.	Und.	SPDC-02 SUPJ-01	03	15	R\$ 1.280,16	STIHL
2	Motosserra, de 45,4 cm ³ cilindradas, sabre de 40cm/16".	Und.	SPDC-10	10	50	R\$ 2.129,28	STIHL
3	Motosserra, motor dois tempos, monocilíndrico de 72,2cm ³ de cilindrada, Sabre 40cm/16" 1,6mm.	Und.	SPDC-10	10	50	R\$ 3.617,70	STIHL
4	Motosserra, motor dois tempos, monocilíndrico de 91,3 cm ³ de cilindrada, Sabre de 63cm/25" 1,6mm.	Und.	SPDC-10	10	50	R\$ 4.591,37	STIHL
5	Motopoda, com haste telescópico, motor 4-MIX com 36.3 cm ³ de cilindrada, Sabre de 30cm/12" 1,1mm.	Und.	SPDC - 04 SESEP -04	08	40	R\$ 3.475,21	STIHL
6	Soprador de folhas á Gasolina. Característica: Motor a gasolina, com potência mínima de 4,0cv e 64,8cm ³ de cilindrada, Vazão de ar: 1.720m ³ /h, Velocidade do ar: 90m/s, Força de sopro: 32N. (Igual ou superior a marca Stihl)	Und.	SESEP - 04 SPDC - 02 SUPJ - 02	08	40	R\$ 3.385,53	STIHL
LOTE X Insumos							
1	Óleo Magnum Stihl para corrente de motosserras Stihl, galão de 20 litros (Foi solicitado Stihl para atender equipamentos da mesma marca, já pertencentes ao município)	Galão	SPDC -18	18	90	R\$ 499,56	STIHL
2	Óleo 2 tempos Stihl 8017H para motosserras Stihl, frasco de 500ml (Foi solicitado Stihl para atender equipamentos da mesma marca, já pertencentes ao município)	Frasco	SPDC -48 SUPJ-12	60	300	R\$ 34,69	STIHL

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **060/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OSVANDE XAVIER JÚNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

No dia 12 do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186,

centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com sede na Rua Almirante Júlio César de Noronha, nº 271, Bairro: São Bento, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. **Fábio Júnior da Silva Pires**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Camilla Dall'igna - ME**, localizado na Rua Heraclides Vieira Borges, nº 401 – Bairro: Bosque, CEP: 89520-000, Cidade: Curitiba, Estado: SC, inscrito no CNPJ nº 24.514.438/0001-56, Tel.: (49) 3241-0284 e e-mail: licitacao.forthetratores@gmail.com, neste ato representado pela Sr.^a **Camilla Dall'Igna**, portadora da Carteira de Identidade nº 968421, Expedida pela SSP/SC e CPF nº 080.375.899-51, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
LOTE I Fornecimento de Peças da Motosserra							
1	Bomba de combustível	PÇ	SPDC-02	02	10	R\$ 23,00	STIHL
2	Carburador C1Q-S125C BR	PÇ	SPDC-02	02	10	R\$ 133,00	STIHL
3	Cilindro com pistão	PÇ	SPDC-02	02	10	R\$ 259,00	STIHL
4	Conjunto virabrequim	PÇ	SPDC-02	02	10	R\$ 182,00	STIHL
5	Embreagem	PÇ	SPDC-02	02	10	R\$ 78,00	STIHL
6	Jogo de peças do carburador	KIT	SPDC-02	02	10	R\$ 50,00	STIHL
7	Módulo de Ignição	PÇ	SPDC-02	02	10	R\$ 94,00	STIHL
8	Pinhão da Corrente	PÇ	SPDC-02	02	10	R\$ 66,00	STIHL
9	Tampa para tanque do combustível	Und.	SPDC-02	02	10	R\$ 23,00	STIHL
10	Tampa para tanque do óleo	Und.	SPDC-02	02	10	R\$ 27,00	STIHL
11	Vela de ignição	PÇ	SPDC-02	02	10	R\$ 31,90	STIHL

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **060/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

CAMILLA DALL'IGNA - ME

CAMILLA DALL'IGNA

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Termo, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Terceiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o subitem 6.3, item II, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);

Art. 2º Fica **RETIFICADO** a alínea 'b' do subitem 13.4, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

13.4 A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada de acordo com as Tabelas 13.1 ou 13.2 deste Edital, na seguinte escala:

b) de 0 (zero) a ~~100 (cem)~~ 50 (quarenta) pontos para os cargos de **Engenheiro Civil e Arquiteto**.

Art. 3º Fica **RETIFICADA** a tabela 13.2, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CARGOS: Engenheiro Civil e Arquiteto			
ITEM	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível Doutorado), na Área de Educação (Concluído) , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). O curso de Doutorado também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), limitado em 1 título.	10	10
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível Mestrado), na Área de Educação (Concluído) , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). O curso de Mestrado também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC)., limitado em 1 título.	0807	0807
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível lato sensu), na área de Engenharia e/ou Arquitetura e de acordo com o cargo pleiteado , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), limitado em 1 título.	0805	0805
4	Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional. (Limite de apresentação de 2 (dois) certificados/declaração com limite 6 (seis) 4 (quatro) pontos.	302	604
5	Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de 4 (quatro) certificados/declaração com limite 8 (oito) 4 (quatro) pontos.	201	804
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40 PONTOS 30 PONTOS
6	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência profissional comprovada com limite até 50 meses.	1,0 (um) 0,3 ponto por mês completo	50 15
7	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência em Fiscalização de obras comprovada (por meio de ART/RRT emitidas e/ou comprovação publicada em meio oficial) com limite máximo de até 10 meses.	1,0 (um) 0,5 ponto por mês completo	10 5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60 PONTOS 20 PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS 50 PONTOS

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.404, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 574, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE CONCEDE O NOME DE ESCOLA MUNICIPAL TENENTE JOVINO, PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI TENENTE JOVINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 179/2024/SEJIN da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 06 de fevereiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o nome da **Escola Municipal Tenente Jovino**, que passa a ser denominado **Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Tenente Jovino**, localizado à Ilha da Caieira s/ nº, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.942-300.

Art. 2º O **CEMEI Tenente Jovino** atenderá estudantes da faixa etária da Educação Infantil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO

BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BRUNO DA SILVA MACHADO**, matrícula 27275, para exercer a fiscalização do contrato relacionado a seguir, em substituição a **ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA**, matrícula 20096:

CONTRATO 015/2021 – PROCESSO 202100664, cujo o objeto é a contratação de empresa para locação de um veículo tipo minibus, para uso Fundo Municipal de Assistência Social, através Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e Secretaria-Executiva de Assistência Social, equipado com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso a morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. **Fábio Júnior da Silva Pires**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com funda-

mento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023016720, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de motosserra, motopoda, acessórios, insumos e peças originais e/ou genuínas destinadas a manutenção de motosserra, motopoda e pulverizador para atendimento das unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme especificações no item 4 do Termo de Referência. em favor das empresas abaixo:

Xavier Ferramentas e Materiais Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.113/0001-02, vencedora dos lotes VIII e X, perfazendo como total o valor de **R\$ 173.183,38 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**.

Camilla Dall'Igna - ME, inscrita no CNPJ nº 24.514.438/0001-56, vencedora do lote I, perfazendo como total o valor de **R\$ 1.933,80 (um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

O valor total do Pregão Eletrônico nº 060/2023 é de **R\$ 175.117,18 (cento e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos)**.

ANGRA DOS REIS,
12 DE JANEIRO DE 2024

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ERRATA

Ao Decreto nº 13.393 de 24 de janeiro de 2024, publicado no BO nº 1831 no dia 25/01/2024, da página 02 à 08:

- **Onde se lê, na alínea “e”, §4º do Art. 4º:**

“e - podendo, neste caso, estar acima do valor previsto no § 3º deste artigo, observando o parágrafo 9º.”...

Leia-se:

“e - podendo, neste caso, estar acima do valor previsto no § 3º deste artigo.”...

Onde se lê, no Art. 16:

“na Superintendência de Contabilidade,”

Leia-se:

“na Superintendência de Contadoria Geral,”

Onde se lê, no Art. 21:

“especialmente o Decreto nº 11.130, de 28 de novembro de 2011.”

Leia-se:

“especialmente o Decreto nº 11.130, de 23 de novembro de 2018.”

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2024

DIVULGA O DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

O CONTROLADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, referente ao 3º Quadrimestre de 2023, composto dos Anexos 1, 5 e 6, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,
06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM PRAZO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Feb/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		Ult 12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.369.052,28	60.771.942,61	61.688.623,02	63.588.932,43	63.445.447,09	76.428.072,66	88.605.335,40	68.034.482,26	70.056.648,53	70.155.186,27	70.654.626,58	62.376.865,53	674.333.376,66	11.977.949,74
Pessoal Ativo	42.300.886,96	47.800.800,42	48.504.941,89	48.453.922,33	48.894.351,31	60.397.924,32	66.085.475,73	52.694.893,56	53.404.677,05	53.409.303,90	54.373.339,46	100.365.993,65	676.276.020,61	7.883.797,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.721.091,44	42.369.696,14	43.691.996,43	43.376.329,46	44.073.707,74	53.597.068,31	61.780.124,25	46.774.534,80	47.891.618,25	47.738.488,61	48.527.631,43	88.647.026,73	614.787.320,79	1.687.620,70
Obrigações Patronais	548.765,56	4.812.322,28	4.812.322,28	5.077.662,57	4.811.601,57	7.020.836,01	4.295.351,48	5.880.078,76	5.418.068,80	5.680.905,09	5.945.708,03	0.838.956,92	64.796.289,62	6.186.16,29
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.08.308,29	2.113.227,27	2.186.759,23	12.200.625,48	2.377.000,62	14.678.286,55	9.317.466,46	8.800.209,79	14.382.375,97	14.424.019,90	14.803.647,33	22.389.665,14	194.721.616,63	21.950,20
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,77.949,68	0,737.095,79	0,823.841,51	0,880.189,68	0,965.260,42	3.206.232,59	9,201.771,11	12,009.863,74	2,816.942,72	2,889.785,00	3,325.300,28	9,944.236,07	15,267.57,70	0,00
Pensões	14,20.359,41	1,376.167,48	1,362.917,72	14,10.436,80	14,11.720,20	14,72.053,65	2,715.689,36	1,580.346,05	1,976.733,25	1,954.224,90	1,678.347,05	2,485.450,07	9,454.453,93	21.950,20
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do §	0,00	877.724,92	1.166.192,93	2.854.341,62	2.114.065,16	1.169.897,19	3.202.393,21	2.269.665,91	2.269.665,91	2.331.784,47	147.635,79	3.591.616,74	23.335.663,42	3.642.207,95
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF (II))	113.227,93	9.886.727,08	10.784.892,92	0,267018,18	0,353.300,51	11.888.192,70	14,222.916,92	11.164.953,91	11,184.634,70	11,376.020,98	11,961.162,79	7,329.456,21	14.181.128,44	44.130,30
Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.	116.330,64	648.165,03	1.794.243,59	104.594,60	1.388.726,31	1.388.635,26	61.881,07	1.307.514,44	779.905,75	830.285,75	1.205.244,29	1.922.684,21	13.465.683,07	44.130,30
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	43.091,45	0,00	17.851,24	17.851,24	17.851,24	17.851,24	17.851,24	227.886,41	370.234,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,206.941,28	9.020.541,05	8.890.419,42	9,272.423,38	9,214.803,39	10,529.665,42	6,582.764,61	9,839.951,23	0,386.877,71	0,526.922,99	0,739.067,26	5,888.885,59	82.852.213,1	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.075.903,38	50.505.055,63	51.073.660,10	53.319.141,25	52.882.146,94	64.527.514,96	74.822.918,46	57.839.536,35	59.912.014,83	59.780.177,29	59.889.463,79	109.047.429,32	752.371.997,22	11.933.419,44
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													2.008.392.388,80	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)													2.008.392.388,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													743.875.406,66	37,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.205.035.433,28	60,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.144.783.681,62	57,00%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.084.531.889,95	54,00%

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 06/02/2024 10:08h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS		DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ. 12 Meses
REGISTRO PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais como RPPS não pagas (Lei Comp. nº 173/2020)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Obrig. patronais como RPPS não pagas (Lei Comp. nº 173/2020)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 06/02/2024 10:08h

Anexo 1 do DCRGF

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA CARLA DOS SANTOS
 PREFEITO SECRETARIO DE FINANÇAS CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (f) = (f - g)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras	(f) = (a - (b + c + d + e))						
	De exercícios anteriores	(b)	Do exercício	(c)			(d)					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	646.771.477,7	6.619.668,8	4.372.974,5	8.143.305,0	22.409.801,0	605.225.728,4	119.748.228,2	0,0	485.477.500,2			
Recursos Ordinários	445.840.632,3	5.774.220,6	3.336.952,5	5.517.117,0	22.409.801,0	408.802.541,2	78.649.228,5	0,0	330.153.312,7			
Outros Recursos não vinculados	200.930.845,4	845.448,2	1.036.022,0	2.626.188,0	0,0	196.423.187,2	41.098.999,7	0,0	155.324.187,5			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	219.661.115,0	762.010,1	3.488.971,4	6.177.907,4	1.702.750,1	192.965.682,7	104.446.136,8	0,0	88.519.545,9			
Recursos Vinculados à Educação	35.780.288,7	-0,1	195.218,0	3.397.710,7	1.233.040,8	30.954.299,3	35.909.805,4	0,0	-4.955.505,1			
Transferências do FUNDEB	10.793.504,3	0,0	0,0	0,0	1.233.040,8	9.560.463,5	0,0	0,0	9.560.463,5			
Outros Recursos Destinados à Educação	24.986.784,4	-0,1	195.218,0	3.397.710,7	0,0	21.393.835,8	35.909.805,4	0,0	-14.515.969,6			
Recursos Vinculados à Saúde	138.941.370,2	645.734,5	3.198.313,3	1.686.874,6	462.738,5	133.947.708,3	62.585.595,4	0,0	71.362.113,9			
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI	73.518.809,8	276.363,2	3.157.000,3	1.327.019,8	0,0	68.758.426,5	47.338.762,6	0,0	21.419.663,9			
Outros Recursos Destinados à Saúde	66.422.560,4	369.371,3	41.313,0	359.854,8	462.738,5	65.189.282,8	15.246.832,8	0,0	49.942.450,0			
Recursos Destinados à Assistência Social	5.747.424,9	13.434,4	95.440,1	0,0	0,0	5.638.550,4	1.149.334,5	0,0	4.489.215,9			
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	7.883.657,2	102.841,2	0,0	1.093.318,7	0,0	6.687.497,3	1.149.334,5	0,0	5.538.162,8			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.883.657,2	102.841,2	0,0	1.093.318,7	0,0	6.687.497,3	1.149.334,5	0,0	5.538.162,8			
Educação, Saúde e Assistência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Outras Vinculações Decorrentes de Transferência	11.074.609,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Demais Vinculações Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Recursos de Operações de Crédito (exceto destin à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação Saúde, Assistência e Previdência)	11.074.609,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Outras Vinculações Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Recultas Extarorçamentárias	19.233.784,7	0,0	0,0	3,4	6.970,8	19.226.810,5	3.662.067,0	0,0	15.574.743,5			
Outras Vinculações de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)	4.028.284,4	0,0	13.230,2	0,0	1.759.489,7	2.285.544,5	248.438,9	0,0	2.007.105,6			
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plan	4.027.893,4	0,0	10.643,9	0,0	1.759.489,7	2.257.759,8	240.413,8	0,0	2.017.346,0			
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano f	371,0	0,0	2.586,3	0,0	0,0	-2.215,3	8.025,1	0,0	-10.240,4			
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administra	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)	870.460.857,1	7.381.678,9	7.875.176,1	14.321.212,4	25.872.040,8	800.446.956,6	224.442.803,9	0,0	576.004.151,7			

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 06/02/2024 10:08h

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO
 FLAVIO HENRIQUE DE SA SECRETARIO DE FINANÇAS
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
 CARLA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	2.008.392.388,8
Receita Corrente Líquida Ajustada	2.008.392.388,8

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	743.875.406,7	37,04 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	1.205.035.433,3	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.144.783.661,6	57,00 %
Limite de Alerta	1.084.531.890,0	54,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-706.250.717,5	-35,16 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.410.070.866,6	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	321.342.782,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	140.587.467,2	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	219.133.683,7	485.477.500,2

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 06/02/2024 10:08h

Anexo 6 do DCRGF

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

RESOLUÇÃO CGM Nº 006/2024**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REFE-RENTES AOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, no exercício do que lhe confere o art. 2º da Lei nº 2.765/2011;

CONSIDERANDO a necessidade em normatizar a aplicação do Código de Conduta e Ética da Controladoria-Geral do Município.

R E S O L V E:**Título I****DISPOSIÇÕES PRÉVIAS**

Art. 1º - Estabelecer normas quanto a adesão ao Código de Conduta e Ética;

Art. 2º - Procedimentos iniciais:

I – Assinatura por todos os servidores e estagiários lotados na Controladoria-Geral do Município, do Termo de Adesão e Compromisso;

II – O Departamento Administrativo será o responsável pela implementação do disposto no inciso I, conforme previsto no art. 8º do Código de Conduta e Ética;

III – Os procedimentos acima deverão ser providenciados no prazo máximo de 15(quinze) dias após publicação desta Resolução.

IV – Ultrapassado o prazo acima estipulado, todos os servidores da Controladoria-Geral do Município estarão sujeitos as regras prevista no Código de Conduta e Ética e a não assinatura injustificada do Termo de Adesão e Compromisso, caracteriza afronta ao mesmo.

Art. 3º - A versão atualizada do Código de Conduta e Ética estará disponível para consulta e impressão no site da PMAR na página da CGM.

Título II**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,
06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1795, de 06 de dezembro de 2023, página 09, referente a Portaria de Fiscalização nº 047/2023/SDR.SESEP deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Designar o servidor **BEATRIZ CONSENTINO PARRA**, matrícula nº 29489, CPF 143.668.427-77, como fiscal e **MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**, matrícula 30.616, CPF 254.287.997-49, como suplente para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **contrato nº 167/2023**, decorrente do **processo 2022009938**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Que tem por objeto: Locação de veículos automotores, inclusive um blindado, equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real com cobertura em todo território nacional.

Leia-se:

Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ CONSENTINO PARRA**, matrícula nº 29489, CPF 143.668.427-77, como fiscal e **MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**, matrícula 30.616, CPF 254.287.997-49, como suplente para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **contrato nº 167/2023**, decorrente do **processo 2023022619**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Que tem por objeto: Locação de veículos automotores, inclusive um blindado, equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real com cobertura em todo território nacional.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE APOIO E AUXILIARES DE CAMPO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1834, publicada em 01 de novembro de 2023, na Edição 1777 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Designar para Fiscalização de Apoio e Auxiliar de Campo, do **Contrato nº 030/2021**, decorrente do processo **2019004249**, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e **AMA – Angra Meio Ambiente S/A**, que tem por objeto licitação na modalidade concorrência do tipo melhor técnica e menor valor da contraprestação a ser paga pelo Município, para contratação de parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Administrativa para a Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017, e nas demais normas aplicáveis, normas estas que os licitantes e interessados declaram conhecer a contar com efeito a partir de 01/01/2024:

Fiscais de Apoio:

Rafael de Oliveira	29542	Coordenador Técnico Adjunto do Centro
Beatriz Consentino Parra	29489	Coordenadora Técnica do Centro
Luiz Fernando Verçosa de Souza	30114	Coordenador Técnico da Japuiba
Roberta de Oliveira Freitas	29551	Coordenadora Técnica do Belém
Cristiano dos Santos	26687	Coordenador Técnico da Enseada
Márcio Raimundo	60643	Coordenador Técnico da Sapinhatuba
Gilmar de Oliveira Barroso	27903	Coordenador Técnico da Estrada do Contorno
Luís Carlos Ramos	28152	Coordenador Técnico de Araçatiba
Messias Santos Raimundo	28027	Coordenador Técnico do Provetá
Eliezer de Oliveira Adriano	30766	Coordenador Técnico Administrativo e de Projetos da Ilha Grande
Antônio Edval Ferreira dos Santos	28015	Coordenador Técnico do Bracuí
Nilson da Conceição	27983	Coordenador Técnico do Frade
Waldirene Santos da Conceição	27920	Coordenadora Técnica da Vila Histórica
Luís Carlos de Figueredo	27972	Coordenador Técnico da Serra D'água
Paulo Leonardo Braga da Silva	29541	Coordenador Técnico do Camorim
Ângelo Gabriel Batista Pereira	27949	Coordenador Técnico de Jacuecanga
Carlos Alberto de Araújo Barbosa	27932	Coordenador Técnico de Monsuaba
Marco Antônio Mônaco	27975	Coordenador Técnico de Garatucaia
Itamir da Silva	10659	Coordenador Técnico do Parque Mambucaba

Fiscais Auxiliares de Campo:

André Porto Pereira	30095	Assessor Região Central
Alexandre Ribeiro Nunes	30083	Assessor da Região Sul
Nura Ali Salman	30080	Assessora Técnica da Japuiba
Heraldo da Silva Fernandes	27935	Assessor da Região Norte

Edileusa da Conceição Rocha	26692	Assessoria Operacional
Marcio Valeriano	30251	Assessor Técnico de Almoxarifado

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2024-0400001**Chamamento Público nº 001/2024**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Comissão Especial de Chamamento público, no uso das atribuições que lhe confere o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SDE (Processo Administrativo nº 2024-0400001), torna público o credenciamento das empresas abaixo relacionadas, consideradas aptas a participarem dos Programas “Material Escolar”, “Uniforme Escolar” e “Material de Apoio Pedagógico” executados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

ITEM	EMPRESA	NOME FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	PROGRAMA
01	FABRICIO ANTONIO DOS REIS-ME	MUNDO DOS POTES VR	43.490.433/0001-85	AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO Nº 358, LOJA 03 – PARQUE PEREQUE	KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
02	I. DO C DE OLIVEIRA COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSORIOS	SCARPA CALÇADOS	39.343.191/0001-20	AVENIDA RAUL POMPÉIA S/Nº, LOJA 11 - CENTRO	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
03	ANA CAROLINA BARROS DE OLIVEIRA	SCARPA CALÇADOS	49.275.228/0001-83	RUA DAS FLORES Nº 166 – VILA DO ABRAÃO, ILHA GRANDE	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
04	CARMELITA JULIANA BERNADINO	LALA MODA INFANTIL	44.677.702/0001-80	RUA MARICÁ Nº02 – NOVA ANGRA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
05	KERO BARATO COMERCIO LTDA	ESTAÇÃO DO MICRO	08.611.754/0001-90	RUA DO COMERCIO Nº56 - CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
06	MARIA ELISABETE VITAL	TOTAL VARIEDADES E PAPELARIA	51.202.142/0001-72	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº6020- JAPUIBA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
07	VILMA DE OLIVEIRA PINTO DA SILVA	VILMA DE OLIVEIRA PINTO DA SILVA	13.806.379/0001-73	RUA BENEDITO SOARES Nº 02 LOJA E - JAPUIBA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
08	ROSENI ARAÚJO DE SOUZA	ANA BELLA FASHION	14.980.167/0001-70	AVENIDA ITAGUAÍ Nº 06 – NOVA ANGRA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
09	MIRIAN CESAR DOS SANTOS	MIRIAN CESAR DOS SANTOS	50.687.709/0001-85	AVENIDA ITAGUAÍ Nº 06 – NOVA ANGRA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
10	MARALI DE ANGRA CALÇADOS LTDA	MIRELLA CALÇADOS	05.322.693/0001-52	RUA DO COMERCIO Nº 09 - CENTRO	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR
11	MIRELLA CALÇADOS LTDA	MIRELLA CALÇADOS	06.178.173/0001-80	RUA DO COMERCIO Nº 272 - CENTRO	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR

12	FEET STORE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	MIRELLA CALÇADOS	09.268.580/0001-77	AV. JULIO MARIA Nº190A - CENTRO	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR
13	DANIELE DE SOUSA RODRIGUES PEIXOTO	VITRINE DOS PÉS	11.566.347/0001-12	R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE S/Nº, LOTE 19 I LOJA 01 02 03 , PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
14	JOAQUIM RAIMUNDO DE OLIVEIRA	PAPELARIA DA FAMÍLIA	32.955.654/0001-65	AVENIDA ITAGUAI Nº 55, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
15	JOSE ERIVALDO MARTINS RODRIGUES	JOSE ERIVALDO MARTINS RODRIGUES	23.818.548/0001-49	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº1950 – PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
16	V.M.P. BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA	BEM ME QUER	34.238.257/0001-06	PRAÇA GENERAL SILVESTRE TRAVASSOS Nº 116 - CENTRO	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
17	MARLENE NASCIMENTO DA SILVA	COM FIO CONFECÇÃO E BORDADO	48.044.118/0001-48	RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA Nº 17 – NOVA ANGRA	KIT UNIFORME

TÂNIA GOMES DA SILVA

PRESIDENTE

JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JUNIOR

MEMBRO

LIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAÚJO

MEMBRO

ELI VILELA DOS SANTOS

MEMBRO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 10/12/2023 e término em 07/02/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022/SSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 621, constantes do Processo Administrativo nº 2022020960.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 231/2022/SSA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CER – CENTRO DE REABILITAÇÃO LOCALIZADO NO PARQUE DAS PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS/RJ.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 031/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 022/2024/SDR.SESEP

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Carlos José Ferrazzani Maia**, matrícula nº 30.432 Carteira Nacional de Habilitação 00095513975 Categoria AC, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3ª fase do Cartão Recomeçar será nesta quinta-feira (8)

No total, 1726 famílias afetadas pelas chuvas de dezembro de 2023 no Bracuí e no Belém vão receber o benefício do Governo do Estado

Mais 620 famílias de Angra dos Reis atingidas pelas chuvas que caíram no bairro Bracuí e Belém em dezembro de 2023 vão receber o benefício na terceira fase de entrega do Cartão Recomeçar. As famílias serão contempladas com o valor de R\$ 3 mil, seguindo critérios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que liberou a segunda listagem por ordem alfabética. Agora, receberão os nomes remanescentes da última listagem da letra M até a letra Z.

A entrega será na próxima quinta-feira (8), no Estádio Municipal Jair Toscano de Brito, no Balneário, a partir das 10h. Os nomes dos beneficiários podem ser conferidos na [lista disponível para download](#). Vale lembrar que no dia da retirada as pessoas contempladas pelo benefício precisam levar os documentos cópia e original do RG, CPF e comprovante residência. Somente o titular poderá retirar o cartão, não sendo permitido entregar o benefício a terceiros.

Na primeira e na segunda fase de entrega, 1106 famílias já receberam o Cartão Recomeçar. Todas as famílias cadastradas para receber o benefício vêm sendo acompanhadas pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. O município é responsável pelo cadastramento e entrega dos cartões.

O benefício é destinado a famílias com renda de até meio



salário-mínimo por pessoa ou que tenham renda total de até três salários-mínimos. Além disso, é preciso estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e estar com o cadastro atualizado e regularizado, residir em Angra e, principalmente, ter tido a moradia diretamente atingida por enchentes, deslizamentos e desabamentos atestados pela Defesa Civil ou outro órgão municipal.

Cada família recebe um cartão magnético com um crédito que pode ser utilizado para comprar materiais de construção, móveis e eletrodomésticos. O Cartão Recomeçar será concedido uma única vez para o núcleo familiar, não sendo permitido que mais de uma pessoa da mesma família receba o benefício. Ele deverá ser utilizado em até seis meses a partir da data de recebimento. Passado o prazo, o cartão será bloqueado.